



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 28/03/2022 15:52		18.795.748-6
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: TERMO DE COLABORACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: PROTOCOLO DE INTENÇÕES N 001/2022 - SEDEST/IAT/UNESPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST), O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E A UNESPAR, VISANDO A		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 18.795.748-6
Assunto: PROTOCOLO DE INTENÇÕES N 001/2022 - SEDEST/IAT/UNESPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST), O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E A UNESPAR, VISANDO A COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CETRAS LITORAL.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 28/03/2022 16:01

DESPACHO

Paranavaí, 28/03/2022.
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando o Parecer Técnico 008/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.
Agradecemos.
Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/03/2022 16:01.

Inserido ao protocolo **18.795.748-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/03/2022 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a9396ba74207aac7fbe817f57ebe653.

PARECER TÉCNICO 008/2022
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 18.795.748-6

PROTOKOLO DE INTENÇÕES N 001/2022 - SEDEST/IAT/UNESPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST), O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E A UNESPAR, VISANDO A COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CETRAS LITORAL

Objeto do Convênio:

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a operacionalização e manutenção do Centro Estadual de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS LITORAL, localizado no município de Paranaguá e implantado pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, com vistas ao estabelecimento de ações comuns para otimizar recebimento, triagem, reabilitação e destinação de animais silvestres vitimados pelo tráfico, comércio e cativeiro irregular e maus tratos, apreendidos pela fiscalização ambiental, assim como aqueles provenientes de entrega voluntária e resgate.

Dos Encaminhamentos:

- I) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- II) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível inclusão na pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- III) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

Parecer Técnico:

Considerando o Protocolo de Intenções 001/2022, informamos que o mesmo não fere preceitos técnicos, do Manual e Convênios da Unespar.

Desta forma, esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 28 de março de 2022.

Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROCOLO



Documento: **ParecerTecnico008.2022IAT.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/03/2022 16:01.

Inserido ao protocolo **18.795.748-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/03/2022 16:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4aef518b10f2b201ed1cc9c733a2f561.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST), O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E A UNESPAR, VISANDO A COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CETRAS LITORAL.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 68.621.671/0001-03, com sede à Rua Desembargador Motta, 3384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-200, doravante denominada **SEDEST**, neste ato representado pelo Sr. Márcio Fernando Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 2.032.039-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.024.019-87; o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80215-100, doravante denominado **IAT** neste ato representado pelo Sr. Everton Luiz da Costa Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.689.337-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.721.649-49, residente e domiciliado na Rua Ari José Vale, nº 1200, bairro São João, CEP 82.030-025, Curitiba, Paraná; e a **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede a Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Cebtro, Paranavaí/PR, representada pela Reitora Sra. Salete Paulina Machado Sirino, portadora da cédula de identidade RG nº 3.783.403-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.131.549-20, e por delegação da senhora reitora, a execução do presente Protocolo, ficará sob responsabilidade do Diretor do campus da Unespar de Paranaguá, Sr. Moacir Dalla Palma, doravante denominada **UNESPAR**, resolvem firmar o presente Instrumento, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a operacionalização e manutenção do Centro Estadual de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS LITORAL, localizado no município de Paranaguá e implantado pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, com vistas ao estabelecimento de ações comuns para otimizar recebimento, triagem, reabilitação e destinação de animais silvestres vitimados pelo tráfico,

comércio e cativo irregular e maus tratos, apreendidos pela fiscalização ambiental, assim como aqueles provenientes de entrega voluntária e resgate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem, em regime de colaboração mútua em oferecer todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e insumos para a operacionalização e manutenção do CETRAS LITORAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Protocolo não implica na transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes, devendo cada parte assumir os gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações, bem como prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à consecução das atividades estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho a ser elaborado.

3.2 As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os Partícipes firmarão Termo de Convênio específico para a execução do objeto acima descrito, dentro das normas legais relativas à matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, no qual constarão as obrigações, assim como serão estabelecidas as metas, obrigações, desembolsos financeiros e respectivo acompanhamento das ações implementadas, de acordo com o Plano de Trabalho a ser elaborado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

A exploração dos resultados das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo, patenteáveis ou não, dependerá de regulamentação, a ser entabulado entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos a serem realizados no âmbito da presente Protocolo, salvo se houver a autorização expressa da outra parte.

Parágrafo Único. Além da autorização da outra **Partícipe**, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Protocolo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 meses/anos a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) em substituição do Protocolo por convênio específico para a execução do objeto acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet;

10.2 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Protocolo, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.

Márcio Fernando Nunes
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO
TURISMO
SECRETÁRIO

Salete Paulina Machado Sirino
UNESPAR
REITORA

Everton Luiz Costa Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Moacir Dalla Palma
UNESPAR
DIRETOR DO CAMPUS DE PARANAGUÁ

Testemunhas:



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



1) Assinatura:

Nome:

Identidade:

2) Assinatura:

Nome:

Identidade:

Rua **Engenheiros Rebouças**, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ePROCOLO



Documento: **Protocolo_de_Intencoes_paraassinatura_CETRASLITORAL_UNESPAR1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/03/2022 16:01.

Inserido ao protocolo **18.795.748-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/03/2022 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f217523bf7b81d6913843e4f8ef7bdea.



PARECER N. 013/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 18.795.748-6

EMENTA: PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 001/2022.

OBJETO: Minuta de Protocolo de Intenções entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), o Instituto Água e Terra (IAT) e a UNESPAR.

INTERESSADO(S): *Campus de Paranaguá e PROPLAN.*

I- Histórico

Em atenção à respeitosa solicitação de Parecer Jurídico (fls. 02), tendo em vista o Parecer Técnico 008/2021 – DPC [fls. 03], da lavra da Diretora de Projetos e Convênios, Sra. Gisele Ratigueri, sobre a minuta de PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 001/2022, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), o Instituto Água e Terra (IAT) e a UNESPAR, visando a cooperação entre as partes para a manutenção e operacionalização do CETRAS LITORAL (fls. 04 a 08), destaca-se o seguinte:

1. O objeto da minuta do Protocolo de Intenções constitui-se na convergência de esforços entre as partícipes para a *operacionalização e manutenção do Centro Estadual de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS LITORAL, localizado no município de Paranaguá e implantado pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, com vistas ao estabelecimento de ações comuns para otimizar recebimento, triagem, reabilitação e destinação de animais silvestres vitimados pelo tráfico.*
2. As partícipes estão devidamente representadas dentro de suas competências, observando-se a delegação da Magnífica Reitora à execução do presente Protocolo ao Diretor do campus da Unespar de Paranaguá, Sr. Moacir Dalla Palma.
3. O Protocolo de Intenções não implica na transferência de recursos



orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes, nem envolve cessão de servidores.

4. O prazo de vigência do Protocolo de Intenções será de 24 meses/anos a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

II- Da legislação

Feita as breves considerações, trata-se de protocolo de intenções, onde as Partícipes firmarão Termo de Convênio específico para a execução do objeto acima descrito, dentro das normas legais relativas à matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

De toda forma, destaca-se que os convênios e acordos de cooperação, na UNESPAR, devem submeter-se à deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *in verbis*:

“Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;”

Tratando-se de “protocolo de intenções” entre entes públicos, sem repasse de verbas públicas, como instrumento preparatório para a celebração de convênio, entende-se, não se tem expressamente a obrigatoriedade de encaminhamento prévio ao CAD.

Ademais, não há que se falar em apresentação de certidões ou mesmo licitação, em especial pela convergência de interesse entre as partícipes. Nesse sentido, o julgado do pleno do TCE-PR, na ementa que segue, *verbis*:

ACÓRDÃO N.º 6113/15 - Tribunal Pleno Ementa: Consulta. Convênio entre entes públicos sem repasse de verbas públicas. Pela possibilidade de dispensa da apresentação de certidões de regularidade fiscal





Observações:

Diante do exposto, o Protocolo de Intenções em análise, atende os preceitos da legislação vigente e princípios do direito administrativo e, se necessário, pelas razões expostas, poderá ser formalizado de imediato entre as partes, com o encaminhamento posterior do Instrumento para apreciação do CAD, e aprovação/deliberação *ad referendum*.

Os convênios advindos do presente “protocolo de intenções”, vale ratificar, também devem ser deliberados pelo CAD.

III- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar os Termos de Protocolo de Intenções 001/2022 - SEDEST/IAT/UNESPAR, de fls. 04 a 08, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação “ad referendum” do CAD, se necessária, nos termos do Protocolo 18.795.748-6.

É o parecer.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral – Unespar

Kd



ePROCOLO



Documento: **PARECER0132022PROJURPJ18.795.7486PROTOCOLODEINTENCOESCETRASLITORASPG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 29/03/2022 10:22.

Inserido ao protocolo **18.795.748-6** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 29/03/2022 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
142323639368b0850310932e9b13c005.